



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Processo Licitatório nº **2019003783**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019 INFR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNÍCIPIO DE PORTO NACIONAL – TO E DE SEUS DISTRITOS.**

**Assunto:** Impugnação ao Edital de Licitação da Concorrência nº 002/2019-INF

**DECISAO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/001-35**, do procedimento licitatório do Edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019 INFR.

Com base do exposto no **DESPACHO do Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade** e no **JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, Parecer Jurídico nº 338/2019 de 29/07/2019 da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional, que opina pela procedência parcial da impugnação apresentada, para fins de excluir somente as exigências de juntada de cópia do contrato referente ao atestado de capacidade técnica, mantendo inalteradas as demais exigências, esta Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido acatar na sua íntegra o referido parecer jurídico.

Esta é a nossa decisão.

Sala da Comissão de Licitação, 29 de Julho de 2019.

**Sérgio Avelino do Nascimento Santos**  
Presidente em Substituição

Sérgio Avelino Nascimento Santos  
Presidente da Comissão de Licitações  
em Substituição  
Decreto 025/2019